TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



PORTARIA N. TC - 551/2025

Dispõe sobre as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2025, a serem apresentadas em 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, pelo art. 271, inciso XXXIX, da Resolução N. TC - 6, de 28 de dezembro de 2001 (Regimento Interno – RI), e pelo art. 48 da Instrução Normativa N. TC - 20/2015, de 31 de agosto de 2015;

considerando o Processo SEI 25.0.000004980-0;

RESOLVE:

Art. 1º Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2025, a serem apresentadas em 2026, a remessa das seguintes informações, constantes da <u>Instrução Normativa N. TC - 20/2015, de 31 de agosto de 2015</u>:

- I alíneas "m", "n", "o" do inciso I do Anexo I conteúdo mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Governo do Estado;
- III inciso I do Anexo III conteúdo complementar da Prestação de Contas de Consórcios:
- IV Anexo V conteúdo mínimo do Relatório de Gestão do Titular de Unidade Gestora: inciso II, alínea "a", item 2; inciso III; inciso V, alínea "a", alínea "b"; inciso VI, alínea "a", item 10; alínea "b"; alínea "c", itens 1 e 2, e alínea "d";

O Tribunal da Governança Pública Catarinense

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

V – inciso VII do Anexo VII – conteúdo mínimo do Relatório do Órgão de
Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão;

VI – todo o Anexo VIII – conteúdo da Prestação de Contas de Organização Social e/ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público que firmarem Contrato de Gestão ou Termo de Parceria com a Administração Pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, de 28 outubro de 2025.

Conselheiro **Herneus João De Nadal**Presidente

Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 29.10.2025.